



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 11/12/19 a 11/02/20

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 489, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa Turno Único aos Funcionários Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exceto para as Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que em cumprimento ao disposto no Artigo 56 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, a maioria dos Municípios da Associação dos Municípios da Região da Grande Santa Rosa - AMGSR está adotando o Turno Único nos dias que antecedem o Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de reposição e outras despesas variáveis e correntes; e

CONSIDERANDO que o Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais;

D E C R E T A,

Art. 1º Fica instituído Turno Único contínuo de 6 (seis) horas diárias na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a ser cumprido nos dias **24 e 31 de dezembro de 2019**, no horário das **7:00 às 13:00** para atendimento ao público e para prestação de serviços.

Art. 2º Fica instituído Turno Único contínuo de 6 (seis) horas diárias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto exceto para as Escolas Municipais e Motoristas da Educação, a ser cumprido a partir do dia **12 de Dezembro de 2019 até 16 de Fevereiro de 2020**, no horário das **07:00 às 13:00** para atendimento ao público e para prestação de serviços.

Art. 3º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal n° 486, de 22 de novembro de 2019, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 5º Na vigência do turno único a realização de horas extraordinárias, ressaltando os casos de situação de emergência ou calamidade pública, deverão ser convocadas pelo Secretário da pasta e autorizadas pelo Prefeito Municipal, pagando-se ou compensando-se as mesmas conforme prévio estabelecimento.

Art. 6º As diárias ficam restritas a serviços e outros casos essenciais e especiais, devendo ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

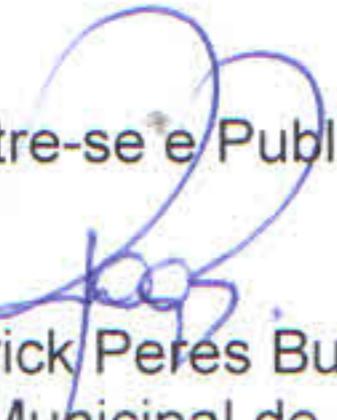
Art. 7º As normas estabelecidas por este decreto poderão ser revogadas ou alteradas a qualquer momento a fim de atender o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 11 de Dezembro de 2019.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos